



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 119

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA N° 143/2024:** DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PORTARIA: 143/2024**  
DE 24 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual infração cometida por servidora pública municipal”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município, bem como baseada no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 474/2024), e

**CONSIDERANDO** a comunicação formalizada pela Secretária Municipal de Saúde, de recebimento de denúncia pelo Ministério Público Estadual de possível cumprimento indevido de carga horária de trabalho pela servidora abaixo qualificada;

**CONSIDERANDO**, ainda, o parecer da Sindicância nº 01/2024, constatando, em suma, que houve possíveis irregularidades com relação ao cumprimento da escala de serviços da denunciada, na medida em que a mesma não compareceu à unidade para exercício de seu cargo nos dias designados durante o período apontado na denúncia;

**CONSIDERANDO** que foi constatado em sindicância que a denunciada dispensou o seu labor na busca do cumprimento de outras atividades;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Sindicância nº 01/2024 orientou a autoridade competente a necessidade de abertura de PAD (Procedimento Administrativo Disciplinar), conforme estabelecido no artigo 141, inciso III, da Lei Municipal nº 474/2006 (Estatuto do Servidor Público), para apuração de possíveis infrações, que podem ser penalizadas conforme o artigo 124 da Lei Municipal nº 474/2006.

## RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa, com eventuais penalidades previstas no art. 124, da Lei Municipal nº 474/2006, atribuída à servidora **ERIELZA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva, integrante do quadro dos servidores da saúde, ocupante do cargo de técnica de enfermagem da rede municipal de saúde.

ART. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores abaixo discriminados, ficando designado o primeiro como presidente da referida comissão:

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800  
[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**ALLAN BITTENCOURT - Matrícula nº 988**  
**ITAIANE CORREIA DA SILVA SANTOS- - Matrícula nº 1086**  
**JOELMA LESSA CORREIA - Matrícula nº 691**

ART. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (noventa) dias para conclusão do processo disciplinar, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, dando ciência a Administração Superior.

ART. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Feira, 24 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**